



01 - Advogado

INSCRIÇÃO	2000362819
SOLICITAÇÕES	<p>EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP,</p> <p>ANDRÉ ADENIR VELO, candidato regularmente inscrito no certame em epígrafe, inscrito na OAB/SP sob nº 292.973, residente na Rua Antônio Ducca de Almeida, 21, Jardim do Lago, em Promissão/SP, vem interpor o presente RECURSO no prazo legal pelas razões a seguir aduzidas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. O edital do certame foi publicado por meio físico e eletrônico para conhecimento daqueles que se interessarem pela concorrência;2. Certo é que o item 8.2 do edital menciona a necessidade de entrega dos Títulos utilizando-se formulário padrão para protocolização dos mesmos, remetendo o candidato ao Anexo III;3. Entretanto, ao verificar referido edital publicado, NÃO EXISTE o mencionado Anexo III;4. Assim, com o fito de evitar prejuízo aos candidatos que porventura queiram comprovar sua titulação e haver respectiva pontuação nos moldes do edital, o presente recurso é no sentido de requerer a apresentação urgente e imediata do referido formulário;5. Esperando acolhida e provimento, requer-se o presente sob o pálio da legalidade e ânsia de efetiva JUSTIÇA! <p>Promissão/SP, 02 de outubro de 2018. (a.a) André Adenir Velo Recorrente</p>
ANÁLISE	A solicitação pleiteada já havia sido realizada através de retificação no Edital de Abertura de Inscrições em 02-10-2018.
DELIBERAÇÃO	DEFERIDO. EDITAL RETIFICADO.

13 – Escriturário

INSCRIÇÃO	2000362275
SOLICITAÇÕES	<p>No item 10.5 consta o seguinte:</p> <p>h) que obtiver a maior pontuação nas questões de Noções de Informática, onde aplicável; (...)</p> <p>k) que obtiver a maior pontuação nas questões de Noções de Informática, onde aplicável; Tal repetição deixa dúvidas à respeito de como procederá o desempate.</p>
ANÁLISE	Procede a alegação do recorrente. Há repetição do critério de desempate. O recurso deve ser deferido e o edital retificado e excluir do item 10.5. o subitem "k".
DELIBERAÇÃO	DEFERIDO. EDITAL RETIFICADO.

17 – Fonoaudiólogo

INSCRIÇÃO	2000362320
SOLICITAÇÕES	<p>No "ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS/FUNÇÕES" do Edital do Concurso Público nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de Promissão, consta as seguintes atribuições ao cargo de Fonoaudiólogo: "Atender consultas de Fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, isortografia, disфонia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores".</p> <p>Contudo, as descrições a seguir NÃO FAZEM PARTE DAS COMPETÊNCIAS DO FONOAUDIÓLOGO, inexistindo as referidas informações em quaisquer dispositivos legais (leis, resoluções, etc.), inclusive em sua Lei principal, a qual regulamenta a profissão (Lei Federal nº 6.965/1981):</p> <ul style="list-style-type: none">- "efetuar exames MÉDICOS";- "prescrever EXAMES LABORATORIAIS";



	<p>- "atender a população (...), MEDICANDO-OS"; - "elaborar e emitir LAUDOS MÉDICOS"; e - "ministrar cursos de PRIMEIROS SOCORROS".</p> <p>Considerando que o Fonoaudiólogo é o profissional, com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz, faz-se necessária a retificação das atribuições do cargo/emprego/função de Fonoaudiólogo, por não condizer com as suas legais competências. Sugiro consultas ao endereços eletrônicos dos Conselhos Federal e Regional (2ª Região) de Fonoaudiologia para acesso às publicações quanto à profissão.</p> <p>Aproveito o oportunidade para indicar que o termo "disortografia" foi substituído equivocadamente por "isortografia" no texto em questão (descrição das atribuições do cargo/emprego/função de Fonoaudiólogo).</p> <p>Sendo só para o momento, agradeço a atenção.</p> <p>Savério Heitor Gonçalves Catardo, Fonoaudiólogo (CRFa 2-18549).</p>
ANÁLISE	<p>A eventual descrição na Lei Municipal em desacordo com o previsto em outro Diploma legal, mesmo Federal, não impede o candidato de regularmente se inscrever e prestar o concurso, podendo repetir o questionamento se e quando aprovado e convocado, até porque não é possível modificar o Edital neste momento <u>sem antes</u> alterar a legislação municipal respectiva, admitindo apenas para argumentar a razão do candidato, já que a redação da letra "n" do art. 4o. da Lei Federal 6965/81 abre espaço para a subjetividade. Doutra forma, tratando-se aqui de Edital de Abertura de Inscrições em Concurso Público, o recurso referente não possui o condão de arguir a inconstitucionalidade da lei que estipulou as atribuições do cargo em comento. Neste sentido, referida contestação será encaminhada à Prefeitura Municipal, a quem caberá eventualmente efetuar retificação legal nas atribuições do cargo, se entender correto e adequado.</p>
DELIBERAÇÃO	INDEFERIDO.

25 – Procurador Judicial

INSCRIÇÃO	2000362821
SOLICITAÇÕES	<p>EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP,</p> <p>ANDRÉ ADENIR VELO, candidato regularmente inscrito no certame em epígrafe, inscrito na OAB/SP sob nº 292.973, residente na Rua Antônio Ducca de Almeida, 21, Jardim do Lago, em Promissão/SP, vem interpor o presente RECURSO no prazo legal pelas razões a seguir aduzidas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. O edital do certame foi publicado por meio físico e eletrônico para conhecimento daqueles que se interessarem pela concorrência;2. Certo é que o item 8.2 do edital menciona a necessidade de entrega dos Títulos utilizando-se formulário padrão para protocolização dos mesmos, remetendo o candidato ao Anexo III;3. Entretanto, ao verificar referido edital publicado, NÃO EXISTE o mencionado Anexo III;4 Assim, com o fito de evitar prejuízo aos candidatos que porventura queiram comprovar sua titulação e haver respectiva pontuação nos moldes do edital, o presente recurso é no sentido de requerer a apresentação urgente e imediata do referido formulário;5. Esperando acolhida e provimento, requer-se o presente sob o pálio da legalidade, por medida de PRECAUÇÃO e no anseio de efetiva JUSTIÇA! <p>Promissão/SP, 02 de outubro de 2018.</p> <p>(a.a) André Adenir Velo Recorrente</p>
ANÁLISE	<p>A solicitação pleiteada já havia sido realizada através de retificação no Edital de Abertura de Inscrições em 02-10-2018.</p>
DELIBERAÇÃO	DEFERIDO. EDITAL RETIFICADO.